



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre diretrizes de incentivo a ações educativas infantis nos parques públicos do Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Luciano Aparecido de Almeida,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes de incentivo a ações educativas infantis voltadas ao desenvolvimento de atividades educativas, recreativas, culturais e de conscientização cidadã destinadas ao público infantil nos parques públicos municipais.

Art. 2º São diretrizes das ações educativas previstas nesta Lei:

- I – promoção da educação cidadã e da convivência social;
- II – incentivo à educação ambiental e à sustentabilidade;
- III – estímulo à educação no trânsito de forma lúdica e educativa;
- IV – incentivo a atividades culturais, esportivas e recreativas;
- V – fortalecimento da integração entre escola, família e comunidade;
- VI – promoção da acessibilidade e inclusão social das crianças com deficiência.



Art. 3º Para consecução das diretrizes previstas nesta Lei, poderão ser incentivadas, observadas a conveniência e oportunidade da Administração Pública, ações educativas voltadas a:

- I – atividades lúdicas de educação para o trânsito com sinalização educativa infantil;
- II – espaços recreativos temáticos voltados à mobilidade, convivência social e educação cidadã;
- III – atividades educativas representativas de serviços públicos e cidadania;
- IV – práticas de educação ambiental e hortas pedagógicas;
- V – utilização de brinquedos educativos e interativos;
- VI – promoção de atividades culturais, pedagógicas e recreativas.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei observarão:

- I – disponibilidade orçamentária e financeira;
- II – segurança e acessibilidade;
- III – sustentabilidade ambiental;
- IV – interesse público e conveniência administrativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 28 de maio de 2026.

Luciano Aparecido de Almeida

Luciano Almeida

REPUBLICANOS

Vereador



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer diretrizes de incentivo a ações educativas infantis destinadas ao desenvolvimento de atividades educativas, recreativas, culturais e interativas voltadas ao público infantil nos parques públicos do Município de Santana de Parnaíba.

A proposta busca fortalecer políticas públicas voltadas à infância, proporcionando ambientes adequados ao desenvolvimento educacional, social, cultural e ambiental das crianças, por meio de atividades lúdicas relacionadas à cidadania, educação no trânsito, sustentabilidade, convivência comunitária e preservação ambiental.

A iniciativa pretende incentivar a utilização pedagógica dos parques municipais, ampliando o acesso das famílias a experiências educativas e recreativas capazes de estimular valores como respeito, responsabilidade, inclusão social, cooperação e consciência coletiva.

As ações incentivadas por esta Lei também poderão contribuir para:

- valorização dos parques municipais;
- incentivo ao turismo educativo e familiar;
- fortalecimento da convivência entre família, escola e comunidade;
- ampliação das ações de educação ambiental;
- promoção da acessibilidade e inclusão social;
- ocupação saudável e educativa dos espaços públicos.

O projeto possui caráter educativo e social, buscando incentivar ações voltadas ao desenvolvimento infantil, à cidadania, à educação ambiental e à convivência comunitária, por meio da utilização pedagógica e recreativa dos parques públicos municipais.

Plenário Antônio Branco, 28 de maio de 2026.

Luciano Aparecido de Almeida

Luciano Almeida

REPUBLICANOS

Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300035003400340036003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Aparecido de Almeida** em **28/05/2026 12:01**

Checksum: **CFA6122D3189A96F04F3128673C0B6DBA21FA7AF508A7976838A439CC0589B51**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300035003400340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.